



LEI Nº 404, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Cria os cargos de Procurador Jurídico Administrativo e Procurador Jurídico Contencioso, e dá outras providências.

O PREFEITO DE OURO BRANCO (AL), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da administração direta, os cargos comissionados abaixo relacionados:

I – Procurador Jurídico Administrativo, com vinculação hierárquica direta à Secretaria Municipal de Administração, encarregado da consultoria administrativa aos Órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.480,00; e

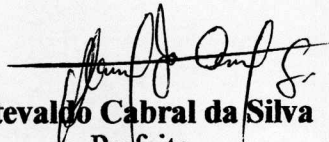
II – Procurador Jurídico Contencioso, com vinculação hierárquica direta à Secretaria de Administração, encarregado da assessoria jurídica contenciosa aos Órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.480,00.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

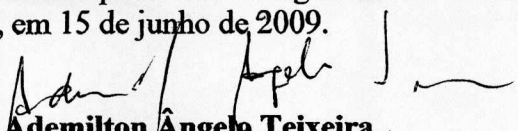
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco (AL), 15 de junho de 2009.


Atevaldo Cabral da Silva
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 15 de junho de 2009.


Ademilton Angelo Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

